



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

Processo nº 221/16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) PARA USO EM REPRESENTAÇÃO DO CRA/RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10 horas do dia 09/11/2016

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 9 horas do dia 22/11/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia 22/11/2016

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11 horas do dia 22/11 /2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – VEÍCULOS

LOCAL: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou em link no site www.crars.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL

Porto Alegre, 9 de novembro de 2016.

Adm. Valter Luiz de Lemos
Conselheiro Presidente
CRA-RS nº 843



O Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) PARA USO EM REPRESENTAÇÃO DO CRA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS, de acordo com o Decreto nº 45.744/2008, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

1.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

- a) as empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial;
- d) as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

1.3. Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

1.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs):

2.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da ME e/ou EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela LC nº 123/06.

2.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



2.4. Ocorrendo o empate, nos termos da LC nº 123/06, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.3 acima, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

2.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da ME ou da EPP serão convocadas às empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

2.6.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

2.7. As MEs e EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

2.7.1. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Equipe de Apoio do Pregoeiro do CRA/RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% sobre o valor do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM/RS.

3.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



CRA/RS, à CECOM/RS, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM/RS até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

4.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado nos mesmos, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

4.1.2. O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

4.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo Anexo II, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

4.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

4.4. Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) autenticada pela Junta Comercial, se for o caso.

4.5. Na falta do Certificado de Registro Cadastral constante do subitem 4.1, além dos documentos previstos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 (este último no caso de ME/EPP), deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade:

4.5.1. Prova de Regularidade junto ao INSS;



4.5.2. Prova de Regularidade junto ao FGTS;

4.5.3. Certidão Negativa Estadual;

4.5.4. Certidão Negativa Municipal (tributos diversos);

4.5.4.1. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

4.5.5. Certidões Negativas Federal e da Dívida Ativa da União, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade fiscal.

4.5.6. Comprovação pela licitante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação por meio de apresentação de **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica.

5. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax ou e-mail, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima, bem como a proposta assinada pelo representante legal.

5.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o valor unitário para aquisição de 01 (um) veículo, em moeda nacional (R\$). No preço deverá estar contemplada qualquer vantagem, abatimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.



- 6.4.** Para a fase de lances será considerado o valor do veículo.
- 6.5.** Cronograma com o prazo de entrega do veículo, se houver.
- 6.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.
- 6.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9.** Prazo de entrega conforme especificado no Termo de Referência.
- 6.10.** Preço do veículo, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.
- 6.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
- 6.12.** Será fornecido como parte do pagamento um veículo Meriva, ano 2008, avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). O veículo será entregue nas condições em que se encontra desalienado, livre de multas, impostos e encargos de qualquer natureza, estando à disposição para vistoria prévia.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.
- 7.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 7.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 7.4** Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.
- 7.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.



7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6 Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores em cada lote do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas)**



horas, à equipe de apoio do Pregoeiro do CRA/RS, via fax nº (51) 32316652 ou pelo email gerex@crars.org.br, a **documentação relacionada no item 4, bem como a proposta assinada pelo representante legal.**

7.16. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax ou e-mail, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação relacionado no item 4, bem como da proposta assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Marcílio Dias, 1030 – Menino Deus

Porto Alegre / RS

7.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

7.18. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada no subitem 7.16 e a proposta.

7.19. A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do veículo e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1. Para o caso de faturas incorretas, o CRA/RS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.2. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.3. O CRA/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.4. Será fornecido como parte do pagamento um veículo Meriva, ano 2008, avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). O veículo será entregue nas condições em que se encontra, desalienado, livre de multas, impostos e encargos de qualquer natureza, estando à disposição para vistoria prévia.



9. PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

9.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2. Multa:

9.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.



9.7. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, na rua Marcílio Dias, 1030 – Porto Alegre/RS.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11. DEVERES DO FORNECEDOR

11.1. O licitante vencedor obriga-se a entregar o veículo a que se refere este edital, quando requerido através de Ordem de Compra, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, devendo fazer o recolhimento e reposição do material inadequado,



sem ônus para a administração, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da comunicação do fato ao fornecedor.

11.2. A comunicação a que alude o subitem anterior poderá ser encaminhada através de fax ou qualquer outro meio hábil.

11.3. O FORNECEDOR deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega do veículo, sem ônus adicional para a administração.

12. DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Efetuar o pagamento à empresa adjudicatária no prazo definido no presente instrumento convocatório.

12.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e emitir a respectiva ordem de compra.

12.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste ajuste, inclusive permitir o acesso dos responsáveis da contratada às dependências da contratante, desde que devidamente identificados.

12.4. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Entregar como parte do pagamento o veículo Meriva, ano 2008, avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). O veículo será entregue nas condições em que se encontra desalienado, livre de multas, impostos e encargos de qualquer natureza, estando à disposição para vistoria prévia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail gerex@crars.org.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou no site: www.crars.org.br.

13.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

13.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do CRA/RS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.11. O Termo de Referência – Anexo I , a Declaração de Inidoneidade – Anexo II, a Declaração de que não emprega menor – Anexo III , são partes integrantes deste Edital.

13.12. A referida despesa será suportada pela rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.006 Veículos, com dotação anual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

13.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste edital.

Porto Alegre, 8 de novembro de 2016.

Adm. Valter Luiz de Lemos
Conselheiro Presidente
CRA-RS nº 843



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 22/11/2016

Início da Sessão de Disputa: 11 horas.

Local: Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul

1. Objeto:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AUTOMÓVEL) PARA USO EM REPRESENTAÇÃO DO CRA/RS**, a seguir.

2. Dotação Orçamentária:

6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos

3. Endereço e prazo de entrega:

Entrega no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

Local de entrega na rua Marcílio Dias, 1030

4. Garantia: Conforme prazo previsto no manual do Fabricante ficando a critério do comprador, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal, determinada pela Lei nº 8.078/90, contados da entrega do equipamento, responsabilizando-se pela qualidade e instalação, excetuando-se os casos de danos causados por terceiros, mau uso ou imperícia.

5. Preço: O veículo deverá ser cotado pelo preço de venda.



5. Especificações e Quantidades:

LOTE	Especificação do material	Quant.	Família
01	VEÍCULO TIPO HATCH ▪ zero quilômetro; ▪ fabricação nacional ▪ ano/modelo 2016/2017 ▪ bi-combustível; ▪ na cor sólida (branca) ▪ quatro portas para motorista e passageiros; ▪ capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; ▪ espaço para carga (porta-malas) com volume mínimo de 280 litros ▪ motor com, no mínimo, 1.4 litros e potência igual ou superior a 98 CV; ▪ injeção eletrônica; ▪ 2 air bags (frontais); ▪ Freios ABS ▪ direção hidráulica; ▪ ar condicionado; ▪ ar quente; ▪ câmbio manual; ▪ vidros elétricos dianteiros e traseiros originais de fábrica ▪ comando elétrico para fechamento das portas; ▪ alarme de fábrica; ▪ encosto para cabeça nos bancos (dianteiros e traseiros); ▪ banco do motorista com regulagem manual ou elétrica de altura; ▪ chapa de proteção para motor e carter; ▪ tapetes de borracha dianteiros e traseiros; ▪ retrovisores com comando interno elétrico; ▪ desembaçador elétrico do vidro traseiro; ▪ central multimídia; ▪ rodas em aço; ▪ pneus radiais; ▪ GPS integrado ao sistema de mídia. O preço deverá incluir impostos, frete, licenciamento 2016/2017, despachante, seguro obrigatório, placas, taxas de vistoria, conforme previsto no item 04 deste Termo de Referência. Indicar marca: _____ Modelo: _____ Ano de fabricação: _____	01	595



PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/16

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo n° 221/16, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/16, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO
DA EMPRESA

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação)**



PREGÃO ELETRÔNICO 10/16

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, Processo nº 221/16, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/16**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, de de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)